

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023	
Data de Abertura: 18/01/2024 às 09h00min, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto: Aquisição de equipamentos fotográficos, de vídeo e acessórios de suporte, destinado a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado, bem como equipamento de sinalização automotiva (Giroflex), nas condições, quantidades e exigências constante no Termo de Referência.	
Valor Total Estimado: R\$ 63.659,37	SRP? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa:	Critério de Julgamento
☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado	☒ Menor Preço ITEM e GRUPO ☐ Maior Percentual de Desconto
Forma de Adjudicação:	Instrumento de Contratação:
☐ Por Grupo ☒ Preço Global Grupo ☐ Por lote	☐ Autorização por Fornecimento ☒ Contrato
Documentos de Habilitação:	
Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e <u>demais documentos constantes do ITEM 11 do instrumento convocatório.</u>	
Margem de preferência ME/EPP	Vistoria
☒ Sim ☐ Não	☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Prazo para envio da proposta/documentação:	
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações:
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser encaminhadas para o endereço de e-mail: cpldpe@ma.def.br	Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser encaminhadas para o endereço de e-mail: cpldpe@ma.def.br
Observações Gerais: Acompanhe as sessões públicas dos Pregões eletrônicos da DPE/MA pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento » Cód. UASG “453747”.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – DPE/MA (UASG 453747)
Processo Administrativo nº 645/2023 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM e GRUPO**, LICITAÇÃO TIPO ABERTO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 365/2023 contido nos autos do Processo Administrativo nos termos da Lei Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2023-DPGE de 13 de Janeiro de 2023, publicada no DOE do dia 18/01/2023.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, no 3º andar do prédio sede da DPE, situado à Rua dos Sapotis – Renascença II - São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos fotográficos, de vídeo e acessórios de suporte, destinado a Assessoria de Comunicação desta Defensoria Pública do Estado, bem como equipamento de sinalização automotiva (Giroflex), nas condições, quantidades e exigências constante no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, cuja classificação da despesa é: UG: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.017081; Elementos de Despesas: 44905233- Equipamento para Áudio, vídeo e foto e 33903028- Material de Proteção e Segurança; Fontes: 1759107000-FADEP e 2759107000 Superavit FADEP.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

3.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação–SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

3.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

3.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

a.1) Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

b) Com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

b.1) familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

c) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Empresa ou sociedade estrangeira.

g) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.

i) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

4. DA DATA DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1- Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO** nos termos que seguem:

Data e Hora de Realização do Certame	18/01/2024 09:00hs (Horário de Brasília)
UASG:	453747
Valor Máximo Estimado R\$...	R\$ 63.659,37

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

5.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes

ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

5.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

5.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 11 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Até a **data e hora de início** da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**.

6.1.2 Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei**, ficando facultado a DPE/MA promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6.1.3 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

6.1.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência **destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) **Especificações técnicas do objeto de acordo com as descrições constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.**

b.1) Valor unitário e total por item e grupo, em reais expressos em moeda corrente nacional.

b.2) **Indicar a Marca, Modelo, Fabricante dos produtos ofertados, com máximas especificações e detalhes aptos a individualizar e descrever corretamente o objeto ofertado, inclusive juntando catálogo/folder, manual e links de internet do objeto ofertado**, possibilitando verificar as especificações técnicas do bem por meio de diligência.

b.3) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

c) No valor para o fornecimento estão inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem no fornecimento. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e) A proposta ofertada não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

f) **O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

g) A Garantia dos materiais será conforme indicado no Anexo I -Termo de Referência, contados a partir da data de aceite do Termo de Recebimento Definitivo.

h) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.2 A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

6.2.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.6 O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar de **forma virtual ou enviar por arquivo digital**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

d) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

6.2.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL deverá ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **2 (DUAS) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico devendo conter as informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência;

c) Valor unitário e total do(s) item(ns) e grupo(s);

d) Proposta de preços com valor(es) ajustada ao lance vencedor com duas casas decimais, em moeda nacional, conforme **Termo de Referência Anexo I do Edital**, e valor Global da proposta, inclusas todas as despesas que resultem no custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços.

6.2.3.1. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

6.2.3.2. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmas

e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.3.4. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

6.2.3.5 Não tendo sido verificada hipótese de desclassificação de licitante **a proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas deste Edital.

7.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública do PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Na fase de lances, **a disputa será pelo MENOR PREÇO POR ITEM (sem agrupamento) e POR GRUPO**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.

a) No caso de haver algum valor superior ao Termo de Referência, será concedido direito para redução do valor superior, no prazo de até 30 (trinta) minutos, da convocação do anexo. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, **com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.

b) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

8.5. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2 (dois) últimos minutos.

8.6. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO (A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecuível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. O licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.8.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO (A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

8.9. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO (A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance s serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no Edital.

10.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

10.3 Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

- a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;
- b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente;
- c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;
- d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.4 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

10.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

10.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando o vencedor.

10.7 Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

10.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

10.9 O (a) pregoeiro(a) para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, assim como parecer técnico para orientar sua decisão.

10.10 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias o(a) pregoeiro(a) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O(A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.11 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema COMPRASNET, não aceitando-se a inclusão de novos documentos posteriormente, que não sejam complementares à esclarecer a situação dos originais já juntados.

a) Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta a respectiva documentação atualizada.

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Prova Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver**, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

C- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

D- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

E -Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

F- Prova de regularidade com a **Justiça Trabalhista**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (Conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011.

G - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

H - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação de:

11.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.3.2 Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A), conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA.

11.1.3.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.4. O(a) PREGOEIRO(A) **poderá consultar** a seguinte **documentação complementar**:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);

11.1.4.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.4.2. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11.1.4.3. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

11.1.4.4. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.1.4.4.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.4.5. Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

11.1.4.6. O termo inicial do prazo fixado no subitem anterior corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da DPE, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

11.1.4.7. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a DPE convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

11.1.5.8. As PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos concorrentes deste PREGÃO contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.5.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor e habilitado, após as etapas aqui mencionadas.

12.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor/habilitado, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação motivada ou de forma genérica no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n. 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.3. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances, ficando os autos do Processo licitatório com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.1.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** vencedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br

14.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

14.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios da DPE/MA, bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), até 24 (vinte e quatro) horas, antes do

encerramento do prazo de acolhimento de propostas, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

14.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

14.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2 O pagamento será realizado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

16.1 As especificações estão indicadas no item 4 - do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

17. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

17.1. A solicitação do material será conforme indicado no Anexo I - Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. As condições de recebimento estão indicadas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções estão previstas no Termo de Referência.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitida a Subcontratação do objeto.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da **Contratante** e da **Contratada** são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

22. DA GARANTIA

22.1 As condições de Garantia são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

23.1 As regras sobre sigilo e normas de segurança estão estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes> e <https://www.tcema.tc.br>.

24.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO (A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

24.2.2 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

24.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

24.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a)PREGOEIRO(A) e Membros da equipe de apoio na Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17hs, obedecidos os seguintes critérios:

24.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

24.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e anexos

ANEXO II –Minuta de Contrato

São Luís MA, 12 de Dezembro de 2023.
Pregoeiro da DPE/MA

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de equipamentos fotográficos, de vídeo e acessórios de suporte, destinado a Assessoria de Comunicação desta Defensoria Pública do Estado, bem como equipamento de sinalização automotiva (Giroflex), conforme condições, quantidades e exigências constante neste Termo de Referência.

2. A MODALIDADE

2.1. 2.1. Sugerimos a adoção da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônico, conforme regulamenta a Lei 8.666/93 e o Decreto 10.024/19.

2.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de julgamento o menor preço por GRUPO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

2.3. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A demanda foi definida com base nas necessidades da Assessoria de Comunicação em adquirir equipamentos mais modernos, tendo em vista que entre suas atribuições está o de gravações de eventos institucionais, divulgação de ações destinados ao atendimento da população, bem como organizar e acompanhar demais atividades dos membros desta Defensoria.

3.2. Justifica-se, ainda, tendo em vista que uma parte dos equipamentos atualmente utilizados pela ASCOM estão desgastados e não atendem mais as necessidades do setor, devido à baixa qualidade.

3.3. Esclarecemos que as especificações descritas são similares aos equipamentos utilizados atualmente na referida assessoria e nas demais instituições parceiras, descritos como “equipamento referência”, uma vez que já existe familiaridade com esse tipo de equipamento. No entanto, a referida descrição não visa prejudicar o caráter competitivo da licitação, servindo apenas como orientação.

3.4. A sinalização automotiva (Giroflex) justifica-se sobre o preceito de garantir melhor agilidade no deslocamento de autoridades para os eventos oficiais que ocorrem diariamente, e considerando, também, que veículo oficial descaracterizado, desde que conduzido por autoridade policial, tem liberação para utilizar a referida sinalização.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM SEM AGRUPAMENTO						
Cód.	Item	Descrição	Und	Qn t	V. Unt.R\$	V. Total R\$
484522	1	DRONE COM CÂMERA: - Tempo mínimo de voo: 30 min - Distância mínima de voo: 15 km; - Capacidade da bateria: mínimo	Und	2	20.097,75	40.195,50

		de 3.500 mAh; - Resolução mínima da câmera: 20 MP; - Equipado com a função "Retorno ao ponto de partida"; - Aplicativo disponível para IOS e Android; - Deverá ter no mínimo 2 (duas) baterias extras com carregador, além da que vem originalmente com o equipamento; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; Equipamento referência: DJI MAVIC AIR 2S.				
VALOR DO ITEM 01...						R\$ 40.195,50
GRUPO 01						
466023	2	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL: - Com lente de distância focal 18-55 mm; - Resolução mínima: 24 megapixels; - Tipo de sensor: CMOS; - Foco: dual pixel AF; - Tipo de foco: auto e manual; - Com flash integrado; - Conexão de flash externo: Hot Shot; - Tela: LCD de no mínimo 3 polegadas; - Filmagens de vídeos em 4K; - Tipo de cartão de memória: SDXC, SDHC, SD; - Formatos de arquivo: Fotos: JPEG, RAW Filmes: MOV, MP4 Áudio: AAC; - Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi; - Cor: preta; - Acessórios inclusos: 1 corpo, 1 lente, 1 bateria, 1 carregador de bateria, 1 alça de pescoço; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; Equipamento referência: Canon EOS Rebel SL3.	U N D	1	5.540,17	5.540,17
600725	3	LENTE PARA CÂMERA: - Objetiva EF; - Distância focal: 24-70 mm; - Fator F-stop: f/2.8L; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Obrigatória compatibilidade a câmera fotográfica do item 3; Equipamento referência: Lente Canon 24-70 mm, F 2.8.	U N D	1	11.686,50	11.686,50
472720	4	KIT DE BATERIA PARA CÂMERA: - Kit com 2 baterias e 1 carregador para câmera fotográfica; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Original e compatível com a câmera fotográfica do item 3.	U N D	1	515,32	515,32

VALOR DO GRUPO 01...					R\$ 17.741,99
GRUPO 02					
600722	5	ESTABILIZADOR DE CÂMERA: - Tipo: Gimbal eletrônico com 3 eixos articulados; - Portátil, para câmeras fotográficas; - Com base de apoio para câmera; - Capacidade mínima de carga: 3 kg; - Com mini tripé; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U N D	1	2.727,49
604549	6	TRIPÉ: - Material: em alumínio; - Altura: regulável até 1,60m; - Cabeça hidráulica para encaixe e posicionamento de câmera fotográfica; - Pernas retráteis, para fácil transporte; - Com bolsa para armazenamento; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U N D	1	629,35
453304	7	CARTÃO SD DE MEMORIA: - Capacidade mínima de 64GB; - Tipo: Classe 10, velocidade mínima de 170 MB/S - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U N D	3	87,69
391837	8	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO: - Tipo: microfone duplo profissional; - Transmissão: digital, sem fio, mínima de 2,4 GHz; - Alcance mínimo: 50m; - Com para-brisa peludo e cancelamento de ruído; - Compatibilidade: Câmeras, IOS e Android; - Estojo para armazenamento e carregamento; - Bateria: embutida, recarregável; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U N D	1	288,67
611519	9	MICROFONE DE LAPELA PARA IPHONE: - Tipo: microfone de lapela sem fio com Interface de Lightning; - Com cancelamento de ruído; - Compatível com iPhone; - Estojo para armazenamento e carregamento; - Bateria: embutida, recarregável - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U N D	6	98,33

600390	10	ILUMINADOR LED PARA FOTOS E VÍDEOS: - Tipo: portátil; - Cor da luz: branca; - Brilho ajustável; - Bateria: embutida, recarregável; - Com sapata para encaixe em câmeras fotográficas; - Acompanha cabo de alimentação; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U N D	1	479,41	479,41
465785	11	MOCHILA PARA EQUIPAMENTO: - Tipo: profissional para equipamentos fotográficos; - Medidas mínimas: 24 cm de comprimento x 44 cm de altura x 27 cm de largura; - Divisórias internas: acolchoadas e ajustáveis por velcro; - Divisórias externas: aberturas na frente e lateral para fácil acesso; - Com apoio para tripé e compartimento para notebook; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	U N D	1	574,26	574,26
468311	12	GIROFLEX SINALIZADOR: - Material: plástico resistente, com motor de rotação; - Cor: led vermelho; - Medidas aproximadas: 11cm X 12cm; - Fixação: no teto do carro por meio de ímã; - Funcionamento: conectado ao acendedor de cigarro; - Comprimento mínimo do cabo: 3,5m - Acompanha plug para o acendedor; - Carcaça resistente à chuva;	U N D	1	169,65	169,65
VALOR DO GRUPO 02...						R\$ 5.721,88
Valor Global Estimado do ITEM 01 e GRUPOS 01 e 02...						R\$ 63.659,37

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. A pesquisa de preços deu-se por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, sistema utilizado para busca de preços em contratações similares já realizadas pela Administração Pública, apresentando dados de empresas que já participaram de licitações para os objetos que se pretende adquirir. Do mesmo modo, tentou-se realizar cotação com empresas apresentadas pelo mapeamento estratégico de fornecedores do referido sistema, conforme e-mails juntados ao processo, mas não obtivemos sucesso.

5.2. Dessa forma, considerando que foi possível realizar toda a pesquisa de preços pelo sistema, de modo a obter-se o valor estimado utilizado no tópico 4. "Das Especificações do Material", e considerando os preços obtidos, instruímos o presente processo administrativo na modalidade de Pregão Eletrônico.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta para os equipamentos, descritos no item 4 “Das Especificações do Material”, deverá fazer-se acompanhada da documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas detalhadas, por meio de folders, catálogos, manuais e/ou indicação de página do fabricante na internet;

7. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

7.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio da Ordem de Fornecimento (Anexo I), a ser assinada pelo Fiscal designado pela Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais;

7.2. A entrega será em remessa única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, devendo ser realizado conforme as orientações desta Divisão de Material e Patrimônio.

7.3. Havendo necessidade de pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1º e §2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada mediante aviso prévio, no seguinte endereço: SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, á Av. Júnior Coimbra, S/Nº, Bairro: Renascença II – CEP 65075-696 – São Luís/MA

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais objeto deste Termo, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

8.2. A Contratada deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar as especificações, marca e preço do que fora proposto e contratado;

8.3. O prazo de entrega, em regra, é **improrrogável**. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado;

8.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo **não exclui a contratada** das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega dos objetos contratado;

8.5. Os materiais deverão ser entregues com todas as características, quantidades e qualidade exigida nas especificações, devendo conter a data de fabricação e prazo de validade nas embalagens, quando couber, posto que esses dados serão conferidos pela Contratante;

8.6. A simples entrega dos produtos objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

8.6.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar se o material está de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

8.6.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

8.6.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

8.7 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos entregues, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o material contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo, sempre que se verificar vícios que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta;

8.8. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima, a Contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no item “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O material entregue será acompanhado e fiscalizado por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência;

9.2. O material objeto desta aquisição será fiscalizado pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª YÉDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

9.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados;

9.4. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato;

9.5. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta a entrega do material, onde viabiliza o pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos bens objeto do item “4. Das Especificações Do Material” possa desempenhar suas funções;

10.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

10.3. Receber, provisoriamente, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

10.4. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.5. Notificar, por escrito, a empresa fornecedora do bem em ocorrência de eventuais imperfeições no mesmo, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

- 10.7. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- 10.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;
- 10.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Substituir e corrigir o material que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a sua utilização ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação;
- 11.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto, buscando sempre materiais de 1ª qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 11.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fiel cumprimento das especificações dos equipamentos do item “4. Das Especificações Do Material”, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;
- 11.5. Efetuar a entrega dos equipamentos objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.6. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada;
- 11.7. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;
- 11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação;
- 11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
- 11.11. Responsabilizar-se:
 - 11.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega do material, inclusive quanto aos serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - 11.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

11.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.13. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela Contratada, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio;

12.2. O pagamento será realizado mediante a solicitação do material, após efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal;

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA;

12.4. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da **solicitação de pagamento (Anexo II)**, bem como:

12.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

12.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

12.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

12.4.7. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas;

12.7. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Os equipamentos, objeto desta aquisição, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega/realização;

13.2. A Contratada se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir em até 03 (três) dias após a notificação do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

13.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento do produto, emitido pela Contratada;

13.4. A garantia será excluída na seguinte hipótese:

13.4.1. Danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

14.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. A Administração pode aplicar à Contratada, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93, as seguintes sanções pela inexecução total ou parcial dos materiais objeto deste TR:

14.2.1. Advertência por escrito, quando o descumprimento das obrigações configurar falta leve;

14.2.2. Multa, podendo chegar em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.3. Sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo, seguindo o disposto no **Anexo III deste TR**;

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

15. DOS VALORES ESTIMADOS

15.1. O valor estimado para a presente Licitação é de R\$ **63.659,37** (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

16. DA VALIDADE CONTRATUAL

16.1. A vigência do presente contrato será até xx/xx/202x ou até a entrega total do material.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratada se sujeitará as regras descritas neste Termo de Referência, bem como as do Contrato e exibidas nos Art. 86 á 88 da Lei 8.666/93, seguindo o disposto no **Anexo III deste TR**;

17.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio-DMP/DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs, que repassará as informações necessárias quanto a entrega do material;

17.2. A DPE-MA poderá alternar a entrega do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal;

17.3. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida;

17.4. Não obstante a aceitação dos objetos desta aquisição, a empresa ficará obrigada a garanti-lo nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência;

17.5. O custo decorrente dos materiais, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste processo, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada;

17.6. A execução dos objetos deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa Contratada.

São Luís, 21 de novembro de 2023.

LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
DMP/DPE

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento

Processo Administrativa

Contrato

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, localizada na Av. Júnior Coimbra, S/Nº - Renascença II - São Luís/MA - CEP 65075-696

Informações do Fornecedor

Endereço

Bairro

Cidade/ Município

UF

CEP

Fone

Email

Descrição dos Materiais Solicitados

Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid- Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem
---------	----------	--------------------------	-----------------	--------------------	--------------------	---------------	----------	-----------------

● Qtde Compra ● Qtde Disponível ● Qtde Solicitada

Modelo/ Tipo/ Finalidade



Qtde Compra, Qtde Disponível e Qtde Solicitada

Valor Total da Ordem

R\$

(Dia) de (mês) de (ano)

Lucivania Santana Pereira Lima
Chefe da Div. Mat. e Patrim.

Fornecedor

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2023

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx, no Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)**, referente ao Processo Nº xxx/2023, correspondente ao fornecimento de

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: xxxxxxxx

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2023

=====

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento do prazo de entrega do material.	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Art 87, I, da Lei nº 8.666/93
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 3 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Art 87, I, da Lei nº 8.666/93

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª Ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
04	4ª Ocorrência	Aplicação de multa.
05	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº /2023

Processo nº 645/2023

Pregão nº xxx/2023

CONTRATO DE FORNCIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A
EMPRESA XXX

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 222/2023/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão n.º xxx/2023, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de equipamentos fotográficos, de vídeo e acessórios de suporte, destinado a Assessoria de Comunicação desta Defensoria Pública do Estado, bem como equipamento de sinalização automotiva (Giroflex), conforme condições, quantidades e exigências constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº xxx CPL/DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1. As especificações dos materiais estão descritas no Item 04, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente contrato será 31 de dezembro de xxx.

CLÁUSULA QUINTA - DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DO MATERIAL

5.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio da Ordem de Fornecimento (Anexo I), a ser assinada pelo Fiscal designado pela Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais;

5.2. A entrega será em remessa única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, devendo ser realizado conforme as orientações desta Divisão de Material e Patrimônio.

5.3. Havendo necessidade de pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1º e §2º, da Lei n.º 8.666/93.

5.4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada mediante aviso prévio, no endereço: SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, Local: Av. Júnior Coimbra, S/Nº, Bairro: Renascença II – CEP 65075-696 – São Luís/MA.

CLÁUSULA SEXTA- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais objeto deste Termo, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;

6.2. A Contratada deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades e solicitações, sempre a observar as especificações, marca e preço do que fora proposto e contratado;

6.3. O prazo de entrega, em regra, é **improrrogável**. Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser avaliado, criteriosamente, em caso de situação excepcional reportada pelo Fornecedor ou em caso fortuito devidamente comprovado;

6.4. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo **não exclui a contratada** das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega dos objetos contratado;

6.5. Os materiais deverão ser entregues com todas as características, quantidades e qualidade exigida nas especificações, devendo conter a data de fabricação e prazo de validade nas embalagens, quando couber, posto que esses dados serão conferidos pela Contratante;

6.6. A simples entrega dos produtos objeto da solicitação não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.6.1. **Provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar se o material está de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

6.6.1.1. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar o material no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

6.6.2. **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do material;

6.7 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos equipamentos entregues, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o material contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo, sempre que se verificar vícios que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta;

6.8. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos subitens acima, a Contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no item “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O material entregue será acompanhado e fiscalizado por colaborador da DPE. A este caberá a função de fiscalizar e resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, ainda, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência;

7.2. O material objeto desta aquisição será fiscalizado pela Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituída pela Srª YÊDA CARVALHO RODRIGUES, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

7.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados;

7.4. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato;

7.5. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta a entrega do material, onde viabiliza o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa fornecedora dos bens objeto do item “4. Das Especificações Do Material”, do TR, possa desempenhar suas funções;

8.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

8.3. Receber, provisoriamente, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

8.4. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Notificar, por escrito, a empresa fornecedora do bem em ocorrência de eventuais imperfeições no mesmo, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.7. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

8.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

8.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Substituir e corrigir o material que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a sua utilização ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação;

9.2. Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

9.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fiel cumprimento das especificações dos equipamentos do item “4. Das Especificações Do Material”, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

9.5. Efetuar a entrega dos equipamentos objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a procedência e prazo de garantia ou validade;

9.6. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição sempre que demandada;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação;

9.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

9.11. Responsabilizar-se:

9.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega do material, inclusive quanto aos serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos que resultam em destruições ou danos aos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

9.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.13. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PREÇO

10.1. O valor global estimado do presente contrato já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA, é de.....**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco em agência e conta corrente que deverão ser indicados pela Contratada, após o recebimento e conferência do produto, mediante nota fiscal discriminativa, acompanhada de fatura devidamente atestada pelo servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio;

11.2. O pagamento será realizado mediante a solicitação do material, após efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal;

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as quantidades solicitadas e fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA;

11.4. O pagamento será realizado mediante fatura devidamente atestada, acompanhada da **solicitação de pagamento (Anexo II)**, bem como:

11.4.1. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

11.4.5. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

11.4.7. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. A Contratante se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas;

11.7. Na realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:XXXX, Programa de Trabalho nº XXXX, Elemento de Despesa: XXXXX e FR: XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Os equipamentos, objeto desta aquisição, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega/realização;

13.2. A Contratada se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir em até 03 (três) dias após a notificação do material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

13.3. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento do produto, emitido pela Contratada;

13.4. A garantia será excluída na seguinte hipótese:

13.4.1. Danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

14.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. A Administração pode aplicar à Contratada, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93, as seguintes sanções pela inexecução total ou parcial dos materiais objeto do TR:

14.2.1. Advertência por escrito, quando o descumprimento das obrigações configurar falta leve;

14.2.2. Multa, podendo chegar em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.3. Sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo, seguindo o disposto no **Anexo III do TR**;

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

17.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Contratada se sujeitará as regras descritas no Termo de Referência, bem como as do Contrato e exibidas nos Art. 86 á 88 da Lei 8.666/93, seguindo o disposto no **Anexo III do TR**;

18.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio-DMP/DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs, que repassará as informações necessárias quanto a entrega do material;

18.2. A DPE-MA poderá alternar a entrega do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal;

18.3. Qualquer comunicação da DPE/MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo a empresa às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida;

18.4. Não obstante a aceitação dos objetos desta aquisição, a empresa ficará obrigada a garanti-lo nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do termo de referência;

18.5. O custo decorrente dos materiais, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste processo, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada;

18.6. A execução dos objetos deverá ser iniciada imediatamente após publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

19.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de.....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA